



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONVÊNIO  
QUE ENTRE SI ASSINAM A GÁS DE  
ALAGOAS S/A – ALGAS E CRECHE ESCOLA  
HAPPY KIDS LTDA - ME.**

Pelo presente instrumento particular de CONVÊNIO a **GÁS DE ALAGOAS S/A – ALGÁS**, CNPJ Nº 69 983.484/0001-32, com sede na Rua Arthur Vital da Silva, nº 04, Maceió - AL, aqui denominada de **PRIMEIRA CONVENENTE**, neste ato, representada por seus Diretores que subscrevem o presente, e sociedade empresária **CRECHE ESCOLA HAPPY KIDS LTDA - ME**, com sede na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 533, Serraria, Maceió - AL, CNPJ nº 22.811.942/0001-92, aqui denominada simplesmente de **SEGUNDA CONVENENTE**, neste ato, representada por Emerson Mitchell de Oliveira Silva, inscrito(a) no CPF nº 056.038.784-95, e Cícero José Correia da Silva, inscrito(a) no CPF nº 210.551.814-15, residentes e domiciliados nesta cidade, celebram o presente Convênio mediante as cláusulas e condições a seguir.

**CLAUSULA PRIMEIRA** – O presente convênio tem por objetivo a reunião de interesses mútuos visando à concessão, em benefício dos colaboradores da **Primeira Convenente**, de condições diferenciadas de preço e pagamento nas compras e contratações por estes perante a **Segunda Convenente**, nos termos constantes neste instrumento particular de convênio.

**CLAUSULA SEGUNDA** - A segunda convenente se compromete a conceder aos colaboradores da **Primeira Convenente**, desconto de **15%** nas matrículas e mensalidades com preços de tabela.

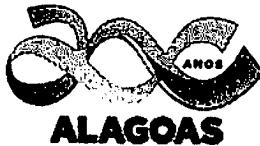
**CLÁUSULA TERCEIRA** - Para que seja concedido o desconto previsto na cláusula anterior, os colaboradores da **Primeira Convenente** deverão apresentar à **Segunda Convenente**, no ato de pagamento das despesas, identificação funcional através de crachá corporativo ou documento equivalente.

**CLÁUSULA QUARTA** - A **Primeira Convenente** se responsabilizará pela divulgação do presente convênio entre seus colaboradores, exclusivamente no âmbito interno das suas instalações, mediante, por exemplo, a fixação da LOGOMARCA ou publicidade da **Segunda Convenente** na sua Intranet e nos murais de aviso, sendo esta a única obrigação e responsabilidade da **Primeira Convenente**.

**CLÁUSULA QUINTA** - A **Segunda Convenente** receberá o pagamento pelos produtos que vender diretamente dos colaboradores da **Primeira Convenente**,



**ALGÁS**  
Gás de Alagoas S.A.



sendo de inteira responsabilidade dos mesmos a quitação do débito contraído na prestação do serviço, não tendo a **Primeira Convenente** qualquer responsabilidade, solidária ou subsidiária, pelo adimplemento das obrigações contraídas por seus colaboradores.

**CLÁUSULA SEXTA** - A **Segunda Convenente** será a única responsável pelo cumprimento da publicidade de seus produtos e serviços, bem como pelas promoções e demais ofertas por ela anunciadas, cabendo-lhe, também, cumprir e observar a legislação pertinente aos seus produtos e serviços, bem como as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - O presente convênio é celebrado sem caráter de exclusividade, nem importa em obrigação de compra ou consumo mínimo, sendo, para a **Primeira Convenente**, um benefício gratuito em favor de seus colaboradores, e, para a **Segunda Convenente**, uma medida de incremento de suas vendas.

**CLÁUSULA OITAVA** - Este convênio vigorará por prazo indeterminado, podendo ser denunciado a qualquer tempo por qualquer uma das partes, mediante notificação escrita dirigida de uma convenente à outra.

**CLÁUSULA NONA** - Fica eleito o foro da cidade de Maceió, Capital do Estado de Alagoas, para dirimir as dúvidas e solucionar as questões advindas deste Convênio, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Convênio em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

*Maceió (AL), 01 de 09 de 2017.*

Pela **GÁS DE ALAGOAS S.A – ALGÁS:**

*Arnóbio Cavalcanti Filho*

Arnóbio Cavalcanti Filho  
Diretor Presidente  
Gás de Alagoas S/A - ALGÁS

*Flávio Borges Barros*

Flávio Borges Barros  
Diretor Técnico e Comercial  
Gás de Alagoas S/A - ALGÁS





Pela CRECHE ESCOLA HAPPY KIDS LTDA - ME:

Emerson Mitchell de Oliveira Silva  
Sócio-Administrador

Cícero José Correia da Silva  
Sócio-Administrador

**TESTEMUNHAS:**

\* Jânia de Oliveira Silveira Lidiané de Queiroz Figueiredo

NOME:

CPF: 636-434.48449

NOME:

CPF: 027.173.034.05

